



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

E D I Ç Ã O ORDINARIA - Nova Olinda – PB, 14 de agosto de 2025

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL / Nº 216/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE NOVA OLINDA -PB no uso das atribuições que lhe conferidas pelo art. 63, In V, da Lei Orgânica do município.

Resolve

DECRETA

Art. 1º Fica decretada situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em razão de estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias em todo o território do Município de Nova Olinda, conforme registro no Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para, sob a coordenação da Defesa Civil do Município, atuarem nas ações de

resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 4º Fica autorizada a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada, sob a coordenação da Defesa Civil do Município.

Art. 5º Conforme previsão constante na Lei Federal n. 14.133/2021, e observadas as limitações impostas pela Lei Complementar Federal n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta à situação emergência, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário envolvido, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

E D I Ç Ã O ORDINARIA - Nova Olinda – PB, 14 de agosto de 2025

Está decreto entrará em vigor a parti da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE
CIÊNCIA.

Nova Olinda – PB, 14 de agosto de 2025.

CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO ORDINÁRIA - 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

*Edifício Sede da Prefeitura Municipal
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58.798-000 - Nova Olinda – PB*